



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6.391 DE 3 DE MARÇO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 10, parágrafo único, da Lei Municipal nº 107, de 31 de dezembro de 1976, e § 4º, do artigo 67, da Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n.º 728 de 8 de outubro de 2015,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos do processo administrativo n.º 3245/2021, e visando preservar o equilíbrio econômico financeiro do contrato administrativo n.º 43/2020,

CONSIDERANDO o disposto no item 20.13.11 do Contrato Administrativo n.º 043/2020 e item 9.2 do Edital n.º 008/2020;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica reestabelecido o cronograma de expansão, deferido nos autos do processo administrativo n.º 15846/2020, apenas para as seguintes vias:

I – Rua 10 de Maio;

II – Rua Amadeu Tinoco de Lacerda;

III – Rua Buarque de Nazareth.

Parágrafo único. As vagas de estacionamento que serão exploradas no perímetro citado neste artigo, observarão o disposto no Projeto Básico de implantação do estacionamento Rotativo Área Azul;

Art.2º - A cobrança de tarifa iniciará 2 (dois) dias após a entrada em vigor desse decreto.

Parágrafo único. No período supracitado deverá a **CONCESSIONÁRIA** promover a publicidade do início de cobrança em diversos meios de comunicação, como propaganda volante, mídia local e internet, disponibilizando inclusive orientadores na região para cientificar os condutores do início da cobrança.

Art.3º - A expansão referente as demais vias urbanas previstas no processo administrativo n.º 15846/2020, serão autorizadas após estudo técnico, em observância as disposições contidas no Projeto Básico, Edital de Concorrência n.º 008/2020 e Contrato administrativo n.º 43/2020.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo efeitos após o período de “*vacatio*” previsto no art. 2º do mesmo.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 3 de março de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL